



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
RUA SÃO NICOLAU SN
4152228/0001-29 Exercício: 2021

DECRETO Nº 21, DE 05 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.340

02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
610	10.301.1052.2042.0000	MANUT DE AÇÕES DE COMBATE AO COVID/PANDEMIAS	-100.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1	214 00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 001	VINC			
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
729	08.244.1015.1004.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1	311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
	400 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
732	08.244.1023.1018.0000	CONST AMPL OU REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	-40.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1	311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
	400 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
748	08.244.1039.2016.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE ASS SOCIAL	-10.000,00		
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R. Grupo: 1	001 00
	001	Recursos Ordinários			
	400 000	Assistência Social			

Anulação (-) -405.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Wilney Rodrigues de Moura
WILNEY RODRIGUES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:OB61FB4B11F3BF59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ (ME) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da Matriz, Nº 18 - Centro
CEP 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande - PI

CONCURSO ESCOLAR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

APRESENTAÇÃO:

O Concurso Escolar de Educação Ambiental com o Título: **EDUCAÇÃO AMBIENTAL CUIDANDO O HOJE PARA TER O AMANHÃ**, é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que tem o objetivo de desenvolver a criatividade e a responsabilidade com o meio ambiente, utilizando meios de trabalhos e/ou atividades realizadas pelos alunos a construírem de modo competitivo e cooperação, o incentivo à conscientização sobre o meio ambiente, como preservar, e reduzir os impactos causados pelo homem.

OBJETIVOS:

- Despertar nos alunos de toda rede ensino(Municipal e Estadual) de São Miguel da Baixa Grande-PI uma visão cuidadosa para o meio ambiente ecologicamente preservado.
- Sensibilizar a população nativa do Município de São Miguel da Baixa Grande, com os trabalhos produzidos pelos alunos da cidade.
- Trazer o incentivo, pontuado pelos alunos a grande importância do cuidado com o meio ambiente hoje para ter o amanhã.

REGULAMENTO:

Tema: EDUCAÇÃO AMBIENTAL "CUIDANDO O HOJE PARA TER O AMANHÃ".

PÚBLICO-ALVO:

Os Alunos da Rede Municipal e Estadual de ensino entre 03 a 18 anos de Idade, comprovando diante documentação (certidão de nascimento/RG), residente na cidade de São Miguel da Baixa Grande-PI.

INSCRIÇÕES:

O período de inscrição inicia dia 26 de julho e vai até 13 de Agosto de 2021 na coordenação e secretaria de todas as escolas do município.

COMO PARTICIPAR?

O concurso será dividido em duas Etapas:

PRIMEIRA ETAPA:

Os inscritos no referido Concurso, deverão enviar para as Escolas, os trabalhos e atividades produzidas, conforme dispõe os parâmetros do Concurso, por meio físico ou digital. Assim, as Escolas formarão uma equipe com 5(cinco) pessoas juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para fazer a correção dos trabalhos recebidos e fazer a seleção para a etapa seguinte. Serão escolhidos 3(três) participantes por segmento.

1º segmento (Educação Infantil);

2º segmento (Ensino Fundamental);

3º segmento (Ensino Médio).

SEGUNDA ETAPA:

Após averiguação, será comunicado quem são os 9(nove) participantes vencedores da primeira etapa, os 3(três) de cada segmento serão submetidos a próxima etapa(Votação aberta nas redes sociais). Serão escolhidos por votação aberta pela população em geral nas redes sociais e divulgado posteriormente apenas 1(um) premiado para cada segmento mencionado acima. Teremos 1(um) finalista vencedor para as seguintes categorias (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio).

CRITÉRIOS:

- Produção autoral
- Vídeos
- Produção de brinquedos
- Maquete
- Jogos
- Cartazes
- Hortas

PREMIAÇÃO

As produções vencedoras do Concurso serão premiadas das seguintes formas:

Vencedor(a) do segmento Ensino Médio: 1(um) Tablet;

Vencedor (a) do segmento Ensino Fundamental: R\$ 400,00

Vencedor (a) do segmento Educação Infantil: R\$ 250,00

E as Escolas receberão um certificado com prêmio de reconhecimento motivacional para continuar a incentivar e fortalecer a educação ambiental no âmbito escolar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As situações aqui descritas serão de inteira responsabilidade da comissão organizadora.

CRONOGRAMA

ETAPAS		
01	LANÇAMENTO DO EDITAL	26/07/2021
02	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	26/07/2021 A 13/08/2021
03	ENVIO DOS TRABALHOS	26/07/2021 A 30/08/2021
04	CLASSIFICAÇÃO	07/09/2021
05	VOTAÇÃO ABERTA NAS REDES SOCIAIS	08/09/2021
06	RESULTADO FINAL	23/09/2021

São Miguel da Baixa Grande-PI, 26 de Julho de 2021

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
 CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
 Praça da Matriz, Nº 18 – Centro
 CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande – PI



Id:09FEB5D2B469C03D

ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
 PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 20 / 2021.

Santa Luz - PI, 26 de julho de 2021.

Jose Everaldo da Silva
 José Everaldo da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONCURSO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: CUIDANDO DO HOJE PARA
 TER O AMANHÃ.

PREENCHA A FICHA DE INSCRIÇÃO E MANDE UMA FOTO OU DEIXE NA

RESPECTIVA ESCOLA

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME _____ SEXO () M () F

NOME COMPLETO DO
RESPONSÁVEL _____

ENDEREÇO: _____

ESCOLA: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

TELEFONE: _____

2. PRODUÇÃO

TÍTULO DA PRODUÇÃO _____

SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI ____/____/____

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

FICHA DE INSCRIÇÃO (VIA DO CANDIDATO)

NOME _____

ENDEREÇO _____

ESCOLA _____

DATA DE
NASCIMENTO _____

TELEFONE _____

TÍTULO DA PRODUÇÃO _____

RESPONSÁVEL PELO PREENCIMENTO DA ESCOLA

Dispõe sobre a composição do
 Comitê Gestor Municipal do
 Programa Criança Feliz junto à
 Secretaria Municipal de
 Assistência Social e dá outras
 providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ, Estado do Piauí, usando
 de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;

II - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território Municipal;

III - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível municipal;

IV - apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;

V - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

VI - promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;

VII - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

Art 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro Titular e seu respectivo Suplente, designados por resolução da Secretaria Municipal de Assistência Social, representantes:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a Coordenadora;

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Cultura;

V - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - Representante do Conselho Tutelar;

VII - Representante do Cadastro Único;

§ 1º - Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até 3 (três) entidades privadas não governamentais que desempenhem atividades relevantes relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§ 2º - Os membros do Comitê, Titulares e Suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 3º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 4º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

(Continua na próxima página)